



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1674/2001

**CONCEDE REAJUSTE AOS
VENCIMENTOS DE TODOS OS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 10% (Dez por cento), sobre os atuais vencimentos salariais de todos os Servidores Municipais, a contar do dia 01º de Janeiro de 2.002.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do ano de 2.002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Outubro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração